TERMO DE REFERÊNCIA

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A fase preparatória da licitação visa planejar o certame e alinhar com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

O Termo de Referência (TR) é o documento necessário para a contratação de bens e serviços que, contendo os parâmetros e elementos descritivos constantes no art. 6º, inciso XXIII, e no art. 40, § 1º, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, sintetiza as principais decisões e informações acerca do objeto a ser contratado, a definição da estratégia para a seleção da melhor proposta (com indicação da modalidade eleita, critério de julgamento e modo de disputa), bem como as condições que regerão a futura contratação.

Assim, o presente Termo de Referência configura-se como parte integrante da instrução do processo licitatório já iniciado para atendimento de demanda de Projeto estrutural de estrutura metálica para rua coberta.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A elaboração de projeto estrutural para a execução de estrutura metálica destinada à Rua Coberta constitui etapa essencial para a adequada concepção, dimensionamento e garantia da segurança da futura edificação, visando atender aos requisitos técnicos, normativos e funcionais previstos para este tipo de intervenção. A referida estrutura tem como objetivo proporcionar um espaço coberto para uso público, assegurando conforto, proteção contra intempéries e adequada integração ao ambiente urbano existente.

Considerando a complexidade inerente ao dimensionamento de estruturas metálicas, que envolve análises específicas de cargas permanentes e variáveis, ações do vento, detalhamento de ligações e especificações técnicas conforme normas vigentes, faz-se necessária a contratação de empresa ou profissional especializado para a elaboração do respectivo projeto estrutural.

2.1. PROCEDIMENTO A SER REALIZADO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

A partir da definição de que a aquisição do objeto supracitado atende à demanda devidamente identificada e justificada pela Administração Pública, passa-se à análise do procedimento a ser adotado para sua contratação.

Inicialmente, destaca-se que os serviços são classificados como bens de natureza comum, possuindo padrões objetivos de desempenho e qualidade, não superiores aos estritamente necessários ao atendimento das finalidades públicas a que se destinam, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021.

No caso em análise, a contratação dar-se-á por meio de contratação direta, devidamente fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial no art.75 I – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, uma vez que restou caracterizada a hipótese legal que autoriza a dispensa/inexigibilidade de licitação, conforme demonstrado nos autos do processo administrativo.

A escolha da contratação direta encontra respaldo na justificativa técnica e administrativa constante deste processo, notadamente em razão da adequação da solução proposta às necessidades da Administração, da compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado. Devidamente comprovada por meio de pesquisa de preços e do atendimento ao interesse público, observados os princípios da legalidade, da economicidade, da eficiência e da razoabilidade.

Ressalta-se que foram analisadas as alternativas de contratação disponíveis, tendo-se concluído que a realização de procedimento licitatório, bem como a adoção de procedimentos auxiliares, como o credenciamento ou o Sistema de Registro de Preços, não se mostram adequados ou necessários para a satisfação da demanda apresentada, considerando as características do objeto, a forma de utilização dos bens e as condições específicas da contratação.

Dessa forma, restam atendidos os requisitos legais exigidos para a contratação direta, especialmente no que se refere à justificativa da escolha do fornecedor, à justificativa do preço e à demonstração da vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

Ante o exposto, conclui-se que o procedimento mais adequado para a aquisição do objeto supracitado é a contratação direta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a regulamentação vigente no âmbito do Município, em especial o disposto no Decreto Municipal nº 4.072/2024.

Considerando que o Município realizou recentemente procedimento administrativo com objeto semelhante, destinado à contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos de pavimentação, e que a execução contratual transcorreu de forma satisfatória sob os aspectos técnicos, operacionais e administrativos, entende-se pertinente a adoção de modelagem contratual análoga para a presente demanda.

A experiência anteriormente obtida demonstrou a viabilidade da contratação nos moldes já utilizados, evidenciando que a estruturação do processo, os critérios técnicos adotados e a forma de execução mostraram-se adequados ao atendimento das necessidades da Administração Pública.

Dessa forma, visando à padronização dos procedimentos administrativos, à manutenção da eficiência na condução do processo e à observância dos princípios da economicidade, planejamento, legalidade e eficiência, propõe-se que o presente procedimento seja elaborado com base na mesma sistemática anteriormente empregada, promovendo segurança técnica e administrativa à contratação.

2.2. DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nos termos do art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta deve ser instruído com o Documento de Formalização da Demanda e, se for o caso, com estudo técnico preliminar, análise de riscos e demais documentos de planejamento.

No âmbito municipal, o art. 50 do Decreto nº 4.072 estabelece que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar é facultativa nas hipóteses de dispensa de licitação previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando que a presente contratação se enquadra em dispensa de licitação pelo art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e que o objeto possui baixa complexidade, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar mostra-se facultativa, encontrando-se o objeto devidamente especificado neste Termo de Referência.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1. OBJETO

Contratação direta de empresa especializada, por dispensa de licitação, para a prestação de serviços técnicos de engenharia, consistentes na elaboração de projeto estrutural para estrutura metálica da Rua Coberta, conforme especificações técnicas a seguir:

a) Elaboração do projeto executivo das estruturas metálicas de cobertura, com área aproximada de 1.433,62 m²;

b) Dimensionamento e detalhamento de lajes em sistema steel deck, com área aproximada de 380,85 m²;

c) Dimensionamento e detalhamento estrutural de 39 (trinta e nove) pilares metálicos;

d) Detalhamento de elementos complementares, incluindo guarda-corpo;

e) Modelagem, análise estrutural e dimensionamento completo da estrutura metálica, conforme normas técnicas vigentes;

f) Desenvolvimento de soluções para sistemas fixos de cobertura, contemplando ventilação natural;
g) Projeto de captação e escoamento de águas pluviais, incluindo calhas, condutores verticais e ralos técnicos até o nível do solo;
h) Especificação técnica de materiais e sistemas construtivos a serem empregados;
i) Elaboração de memoriais de cálculo estrutural;
j) Elaboração de memorial descritivo dos elementos projetados;
k) Compatibilização do projeto com os projetos arquitetônico, estrutural, elétrico, hidrossanitário, drenagem pluvial e de prevenção contra incêndio;
l) Elaboração de planilha quantitativa e orçamentária completa, incluindo composições de custos unitários, formação de BDI e cotações de mercado;
m) Elaboração de cronograma físico-financeiro para execução dos serviços projetados;
n) Desenvolvimento de modelagem tridimensional da estrutura, preferencialmente em metodologia BIM, em formatos compatíveis (IFC, RVT ou equivalente);
o) Elaboração de projeto estrutural básico e executivo das fundações, contemplando sapatas, arranques e baldrames de travamento;
p) Quantificação, levantamento de custos e precificação dos elementos de fundação, incluindo serviços de escavação necessários;
q) Elaboração de memória de cálculo dos quantitativos adotados.

O projeto deverá contemplar a estrutura metálica da Rua Coberta, a ser implantada no perímetro urbano do município, atendendo às condições locais, às normas técnicas brasileiras aplicáveis e às diretrizes fornecidas pela Administração Municipal.

3.2. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação não será parcelada, tendo em vista que o objeto consiste na elaboração de projeto executivo de estruturas metálicas de cobertura, incluindo fundações, compatibilizações e demais elementos técnicos correlatos, os quais possuem natureza indivisível e elevada interdependência entre si.

O parcelamento do objeto poderia comprometer a integridade técnica do projeto, dificultar a compatibilização entre as diversas disciplinas envolvidas e aumentar o risco de inconsistências, retrabalhos e incompatibilidades entre soluções adotadas por diferentes contratados.

Além disso, a contratação de um único responsável técnico para o desenvolvimento integral do projeto assegura maior eficiência na coordenação das atividades, padronização de critérios técnicos, otimização de prazos e melhor controle de qualidade dos serviços prestados.

Dessa forma, a não divisão do objeto mostra-se a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, garantindo maior segurança, funcionalidade e viabilidade na execução futura da obra.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO

A solução técnica proposta consiste na contratação de empresa especializada em engenharia para a elaboração de Projeto Executivo completo das estruturas metálicas de cobertura da Rua Coberta, contemplando todos os elementos técnicos necessários à futura execução da obra.

A contratação abrangerá o desenvolvimento de estudos técnicos, modelagem estrutural, dimensionamentos, detalhamentos executivos, memoriais descritivos e de cálculo, planilhas orçamentárias referenciais, cronograma físico-financeiro, bem como a compatibilização com os projetos complementares (arquitetônico, estrutural de fundações, elétrico, hidrossanitário, drenagem pluvial e de prevenção contra incêndio). Também deverá contemplar a modelagem tridimensional da estrutura, preferencialmente em metodologia BIM, assegurando maior precisão e integração das informações.

O escopo inclui ainda o projeto dos sistemas de cobertura, ventilação natural e captação e escoamento de águas pluviais, bem como o detalhamento de elementos complementares, como lajes em steel deck, pilares metálicos, guarda-corpos e fundações (sapatas, arranques e baldrames), garantindo a completa definição técnica da solução proposta.

Destaca-se que, diferentemente da execução da obra, o presente objeto refere-se à prestação de serviço técnico especializado de engenharia, cujo resultado esperado é a entrega de projeto executivo completo, devidamente compatibilizado, tecnicamente consistente e apto a subsidiar a futura contratação e execução da obra, assegurando viabilidade, segurança estrutural, funcionalidade e economicidade.

4.1 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO

A contratação abrangerá a elaboração completa do projeto executivo das estruturas metálicas de cobertura da Rua Coberta, incluindo o desenvolvimento de modelagem estrutural, dimensionamentos, detalhamentos executivos, definição de sistemas construtivos e compatibilização com os demais projetos complementares, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

Serão contemplados, no escopo dos serviços, o dimensionamento e detalhamento das estruturas metálicas, lajes em steel deck, pilares, elementos de proteção (guarda-corpos), bem como os sistemas de cobertura, ventilação natural e captação e escoamento de águas pluviais (calhas, condutores e dispositivos de drenagem até o nível do solo). Inclui-se ainda o projeto estrutural básico e executivo das fundações, compreendendo sapatas, arranques e baldrames de travamento, devidamente compatibilizados com as cargas atuantes e as condições do solo.

Ressalta-se que o presente objeto não se confunde com a execução da obra, tratando-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, cujo resultado esperado é a entrega de documentação técnica completa, precisa e confiável, apta a subsidiar a futura execução da obra, garantindo segurança, funcionalidade e desempenho da estrutura.

Fundamentação Legal – Ciclo de Vida do Objeto

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratação deve considerar todo o ciclo de vida do objeto, assegurando a solução mais vantajosa para a Administração Pública, especialmente no que se refere à qualidade, durabilidade e custos associados à futura implantação e manutenção da estrutura projetada.

No caso em análise, o ciclo de vida está diretamente relacionado ao desempenho da estrutura metálica ao longo do tempo, influenciando aspectos como custos de execução, vida útil da estrutura, necessidade de manutenção, segurança dos usuários e impacto ambiental.

Análise do Ciclo de Vida Aplicada ao Projeto Estrutural

Adota-se, como referência, a análise do ciclo de vida aplicada ao serviço técnico de engenharia, conforme etapas a seguir:

I. Concepção e Estudos Técnicos
Etapa correspondente à definição da solução estrutural, incluindo concepção da cobertura metálica, análise das condições locais, definição de carregamentos e diretrizes de integração com o projeto arquitetônico.
As decisões tomadas nesta fase impactam diretamente a viabilidade técnica, econômica e funcional do empreendimento.

II. Dimensionamento e Especificações
Compreende a modelagem e o dimensionamento estrutural completo, incluindo definição de perfis metálicos, ligações, lajes steel deck, fundações e sistemas complementares.
Nesta etapa busca-se:
• Segurança estrutural conforme normas vigentes;
• Otimização de materiais;
• Racionalização de custos;
• Desempenho adequado ao longo da vida útil.

III. Execução Futura

Embora não integre o objeto desta contratação, o projeto deverá apresentar nível de detalhamento suficiente para evitar inconsistências, retrabalhos, aditivos contratuais e dificuldades executivas durante a obra.

IV. Manutenção

As soluções adotadas deverão considerar a durabilidade e a facilidade de manutenção da estrutura, incluindo:

• Proteção contra corrosão;
• Facilidade de acesso para inspeções;
• Sistemas eficientes de drenagem pluvial;
• Adequação dos materiais às condições ambientais locais.

V. Impacto Ambiental

O projeto deverá contemplar soluções que minimizem impactos ambientais, especialmente quanto:

• Ao uso racional de materiais;
• À correta condução das águas pluviais;
• À durabilidade dos sistemas adotados;
• À redução de intervenções futuras.

Da Vantajosidade da Contratação do Projeto

A elaboração prévia de projeto executivo completo proporciona:

• Maior precisão na estimativa de custos;
• Redução de riscos de aditivos contratuais;
• Melhor planejamento da execução;
• Maior competitividade em futura licitação;
• Maior segurança técnica e conformidade com órgãos de controle.

Dessa forma, a contratação mostra-se tecnicamente necessária e economicamente vantajosa, contribuindo para a eficiência na aplicação dos recursos públicos e mitigação de riscos na execução da obra.

Entrega dos Projetos e Forma de Apresentação

Os projetos deverão ser entregues em formato digital, contendo todos os elementos técnicos necessários à perfeita compreensão e futura execução da obra.

A contratada deverá apresentar, no mínimo:

I – Projetos técnicos completos, contendo plantas, cortes, detalhes construtivos, especificações e demais elementos necessários;

II – Memorial descritivo e memorial de cálculo estrutural;

III – Planilha orçamentária referencial, contendo quantitativos, composições de custos, memória de cálculo e formação de BDI;

IV – Cronograma físico-financeiro da execução;

V – Modelagem tridimensional da estrutura, preferencialmente em metodologia BIM, em formatos compatíveis (IFC, RVT ou equivalente);

VI – Arquivos digitais dos projetos, nos seguintes formatos:
• Arquivos em PDF, para fins de visualização e arquivamento;
• Arquivos editáveis em DWG, RVT, IFC ou formatos compatíveis.

Todos os arquivos deverão ser devidamente identificados, organizados e compatibilizados, permitindo sua adequada análise técnica e futura utilização pela Administração Pública.

4.2 PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de 01 (um) ano com eficácia a partir da assinatura concomitante a publicação no Portal Nacional de Contratações Pública – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo permitido pelos art. 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, vantajosidade da prorrogação e disponibilidade orçamentária.

O Contrato, caso prorrogado, será reajustado após o decurso de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado (Pesquisa de Preços) utilizado pela Administração para composição do valor de referência deste processo, mediante aplicação do índice INPC, ou outro que venha a substituí-lo. O reajuste observará o art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do termo de contrato, em face dos aumentos de custo que possam, por vedação legal, serem refletidos por meio de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 14.133/2021, buscarão uma solução para a questão.

O objeto quando em desacordo com o contrato poderá ser rejeitado no todo ou em parte, devendo ser substituído em até 10 dias a contar da notificação, as custas do fornecedor.

O prazo para execução dos serviços será de até 90 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de serviço pela contratada.

Para fins de responsabilidade técnica, a contratada deverá apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente aos serviços executados, nos termos da legislação profissional aplicável.

Concluída a execução e verificada a conformidade dos serviços pela Administração, proceder-se-á ao atesto e posterior pagamento.

4.3. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

Considerando a natureza do objeto, entende-se que o parcelamento da contratação não se mostra vantajoso para a Administração Pública. A fragmentação do serviço em projetos distintos tende a gerar perda de padronização técnica, dificuldades na compatibilização dos produtos entregues e aumento dos custos administrativos e operacionais, sem a correspondente vantagem econômica.

A contratação de forma global assegura maior integração técnica entre os elementos do projeto, uniformidade de critérios, coerência metodológica e otimização do cronograma de execução, além de facilitar o gerenciamento contratual e a responsabilização técnica.

Dessa forma, o julgamento global revela-se a alternativa mais eficiente e econômica, preservando a competitividade do certame e atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, não configurando, em hipótese alguma, fracionamento indevido do objeto, mas sim escolha administrativa devidamente justificada sob o ponto de vista técnico e operacional.

4.4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO CONJUNTA DOS SERVIÇOS

Os serviços previstos nesta contratação compreendem a elaboração de projeto executivo das estruturas metálicas de cobertura da Rua Coberta, incluindo o dimensionamento estrutural, detalhamento executivo, desenvolvimento do projeto de fundações, sistemas de cobertura, drenagem pluvial, modelagem tridimensional e compatibilização com os projetos complementares, tratando-se de atividades que possuem natureza técnica integrada e complementar, inseridas no campo da engenharia estrutural.

A realização conjunta de todos os serviços em um único processo de contratação mostra-se tecnicamente adequada, tendo em vista a elevada interdependência entre as etapas de concepção, dimensionamento, detalhamento, quantificação e compatibilização dos projetos. A segregação dessas atividades poderia comprometer a unidade técnica da solução, gerar incompatibilidades entre projetos e dificultar a coordenação das disciplinas envolvidas.

Além disso, a contratação integrada contribui para maior eficiência administrativa, padronização de critérios técnicos, melhor controle de qualidade e otimização dos prazos de entrega, evitando retrabalhos e inconsistências decorrentes da atuação de múltiplos contratados.

Sob o aspecto econômico, a centralização dos serviços em um único contrato tende a reduzir custos indiretos, simplificar a gestão contratual e proporcionar maior economicidade à Administração Pública.

Dessa forma, considerando a natureza indissociável dos serviços, sua complementaridade técnica e a necessidade de compatibilização integral do projeto, justifica-se a contratação conjunta em um único processo, como medida mais eficiente, segura e vantajosa para a Administração.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. REQUISITOS INTERNOS

a) Definição precisa das áreas de intervenção, compreendendo a delimitação do local onde serão desenvolvidos os levantamentos técnicos e os estudos necessários à elaboração dos projetos;

b) Definição clara do escopo dos projetos a serem elaborados, incluindo projeto básico, projeto executivo e respectivos projetos complementares, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais peças técnicas pertinentes;

c) Estabelecimento das diretrizes técnicas e da metodologia de desenvolvimento dos projetos, observando-se as normas técnicas vigentes da ABNT, legislações específicas, manuais de órgãos financiadores (quando houver) e demais regulamentos aplicáveis;

d) Definição do prazo para elaboração, análise, compatibilização e entrega final dos projetos, com previsão de marcos intermediários para apresentação e validação das etapas (estudos preliminares, anteprojeto, projeto básico e projeto executivo);

e) Exigência de contratação de empresa ou profissional habilitado na área de engenharia e/ou arquitetura, devidamente registrado no CREA, com comprovação de capacidade técnica compatível com o objeto;

f) Definição de cláusulas e condições que assegurem a entrega dos projetos em formato digital editável e não editável, com a devida compatibilização entre disciplinas, responsabilidade técnica formalizada por meio de ART e obrigação de promover os ajustes solicitados pela fiscalização até a aprovação definitiva;

5.2 REQUISITOS EXTERNOS

a) Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

b) Lei nº 5.194, DE 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;

c) Lei n° 6.496, DE 07 de dezembro de 1977, que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;

d) NBR 9050/2015 – ABNT, Lei 10.098/2000, Decreto 5.296/2004 e Decreto 6.949/2009 (acessibilidade).

e) Certidão de registro/quitação da contratada junto a CREA, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos projetos;

f) Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos um projeto ou serviço com características semelhantes ao objeto a ser contratado;

A contratação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do contrato a ser formulado e os requisitos para a contratação constam também do próprio descritivo dos itens a serem licitados e nos descritivos dos itens presentes nos autos deste processo licitatório.

É necessário manter as condições de habilitação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador.

5.3 RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADES DE CADA ITEM

A relação entre a demanda prevista e as quantidades de cada item a ser contratado decorre da necessidade de elaboração de projeto técnico relativo às áreas previamente definidas pela Administração Municipal.

O dimensionamento dos serviços será fundamentado em levantamento técnico preliminar realizado pelo corpo técnico do Setor de Arquitetura e Engenharia do Município de Lindóia do Sul, com base em vistorias in loco, análise das condições existentes e definição das diretrizes técnicas da intervenção pretendida.

A partir desses levantamentos, serão definidos os escopos específicos dos projetos a serem elaborados, incluindo estudos preliminares, anteprojeto, projeto básico, projeto executivo e respectivos projetos complementares, bem como a estimativa de horas técnicas e produtos a serem entregues.

Ressalta-se que o orçamento estimativo da futura obra não constitui objeto da presente contratação, sendo este resultado técnico decorrente da elaboração dos projetos, devendo a contratada apresentar planilha orçamentária detalhada, cronograma físico-financeiro e demais elementos necessários à adequada instrução do processo licitatório subsequente para execução da obra.

5.4 ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS

A elaboração dos projetos deverá observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, com o objetivo de assegurar elevados padrões de qualidade, segurança, desempenho, funcionalidade e viabilidade técnica e econômica das soluções propostas.

Serão adotadas como referência as normas brasileiras vigentes, especialmente aquelas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como manuais técnicos, instruções normativas e diretrizes específicas relacionadas à infraestrutura viária e à elaboração de projetos de engenharia.

Os projetos deverão ainda atender às exigências legais e regulamentares dos órgãos competentes, concessionárias de serviços públicos e eventuais agentes financiadores, garantindo plena conformidade com os parâmetros técnicos, ambientais, urbanísticos e de acessibilidade aplicáveis.

Adicionalmente, todas as disciplinas envolvidas deverão ser devidamente compatibilizadas, de modo a assegurar coerência técnica entre os elementos do projeto básico e executivo, prevenindo inconsistências que possam comprometer a futura licitação e execução da obra.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação fora estimado a partir dos quantitativos já expostos no corpo deste Termo de Referência e da pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23, *caput* e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Projeto executivo das estruturas metálicas de cobertura com 1.433,62 m²: R$ 27.000,00.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais.)

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A (s) despesa(s) decorrente(s) da presente contratação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(es) orçamentária(s) prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2026:

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
1.013 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA

85 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.755.0000.0089 - ALIENAÇÕES DE BENS DESTINADOS A OUTROS PROGRAMAS R$ 27.000,00

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada na modalidade de dispensa de licitação, fundamentada pelo inciso I, do art. 75 da Lei 14.133/2021 e devidamente regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.072/2024.

O julgamento ocorrerá pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

Os licitantes deverão apresentar propostas contendo os valores unitários de cada ITEM, sendo que a soma destes representará o valor global da proposta.

Nenhum valor unitário poderá ser superior ao de referência fixado pela Administração.

Será declarada vencedora a empresa que apresentar o menor valor global dentre as propostas classificadas, observadas as exigências deste Termo de Referência.

8.1. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO GLOBAL

A opção pelo critério de julgamento Menor Preço Global, em detrimento da seleção por item, fundamenta-se na necessidade de garantir maior eficiência operacional, técnica e administrativa na contratação. Considerando que os serviços previstos apresentam interdependência direta entre si, a divisão por itens poderia comprometer a adequada execução do objeto, resultando em dificuldades de gerenciamento, riscos de incompatibilidade de soluções, aumento de custos indiretos e perda de padronização.

Ao adotar o Menor Preço Global, assegura-se que uma única empresa será responsável pela integralidade do escopo, garantindo coerência técnica, uniformidade na execução, melhor coordenação entre as etapas e redução de riscos contratuais. Além disso, essa modalidade proporciona maior previsibilidade orçamentária, evitando a fragmentação do processo e permitindo que a contratada assuma responsabilidade plena pela qualidade final do serviço.

Importante destacar que, ainda assim, nenhum valor unitário poderá ultrapassar os valores de referência, preservando-se a economicidade e a conformidade com os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência, no Decreto Municipal e no Edital.

Dessa forma, o critério de Menor Preço Global revela-se o mais adequado para garantir eficiência, economicidade, padronização e segurança técnica na contratação.

8.2. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO REALIZAÇÃO DA DIVULGAÇÃO PRÉVIA DE AVISO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

O art. 75, § 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021 prevê a possibilidade de divulgação da realização da dispensa por baixo valor – caso dos autos – em sítio eletrônico pelo prazo mínimo de três dias:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
>
> […]
>
> § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Igualmente, dispõe o art. 159 do Decreto Municipal n. 4.072/2024:

> Art. 159. As contratações de que tratam os incisos I e II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Em atendimento ao disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação em razão do valor:

> Nos termos do Decreto Municipal nº 4.072/2024, as contratações fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 deverão ser preferencialmente precedidas de divulgação de aviso de contratação direta em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com o objetivo de possibilitar a manifestação de interesse de eventuais fornecedores e a apresentação de propostas adicionais, devendo a Administração selecionar a proposta mais vantajosa.
>
> Embora o referido decreto preveja a dispensa dessa divulgação para contratações de bens ou serviços de entrega imediata com valor inferior a 1/4 do limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, verifica-se que o valor estimado da presente contratação é de R$ 27.000,00, superior ao limite correspondente a R$ 16.373,02, conforme atualização dos valores estabelecida pelo Decreto Federal nº 12.807/2025.
>
> Dessa forma, será realizada a publicação de aviso de contratação direta no sítio eletrônico oficial do Município pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, visando ampliar a competitividade, garantir a transparência do procedimento e possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Da análise da contratação pretendida, a divulgação do aviso é dispensável.

Assim, restam atendidos os princípios da legalidade, motivação, eficiência, economicidade e interesse público, podendo o procedimento de contratação direta prosseguir regularmente.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A medição deverá ser realizada pela simples verificação de cumprimento pela contratada das obrigações previstas neste Termo de Referência.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada será responsável pela elaboração completa dos projetos estruturais das estruturas metálicas de cobertura e das fundações, abrangendo o dimensionamento, análise estrutural, detalhamento executivo de todos os elementos (incluindo ligações, apoios, steel deck, pilares e guarda-corpos), bem como o desenvolvimento dos sistemas de cobertura, ventilação natural e drenagem pluvial. Deverá ainda elaborar memoriais de cálculo e descritivos, especificações técnicas de materiais, realizar a compatibilização com todos os projetos complementares (arquitetônico, elétrico, hidráulico, drenagem e prevenção contra incêndio), e fornecer planilha quantitativa, orçamento detalhado com composições de custo, formação de BDI e cronograma físico-financeiro. Inclui-se também a modelagem tridimensional da estrutura em plataforma BIM (IFC, RVT ou equivalente), garantindo a viabilidade técnica, segurança, funcionalidade, economicidade e plena integração da solução com os demais projetos da obra.

10. DOS RECURSOS, RESPONSABILIDADES, PENALIDADES ADMINISTRATIVAS E EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. Dos atos da Administração praticados neste cabem:

10.1.1. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.

10.1.3. O Município de Lindóia do Sul poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções administrativas:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta do Município de Lindóia do Sul, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.1.4 Por qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021, poderá ser aplicada ao licitante ou contratado a sanção administrativa de multa compensatória de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor total do contrato.

10.1.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará a aplicação da multa compensatória prevista no item anterior.

10.1.6. A sanção administrativa de multa moratória será aplicada nos casos de atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do art. 162 da Lei Federal n. 14.133/2021, possuindo os seguintes parâmetros:

I – por atraso ou paralisação da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o contratado sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

II – transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no Contrato, será considerado extinto o Contrato Administrativo, canceladas as ordens de serviços e aplicada multa de 20% (vinte inteiros por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do Contrato.

10.2. Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

10.3. A sanção administrativa de multa poderá ser aplicada de forma cumulativa com a sanção de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. A aplicação das sanções administrativas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverão respeitar o trâmite e procedimentos estabelecidos no art. 158 da Lei Federal n. 14.133/2021.

10.5. As sanções administrativas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal n. 14.133/2021.

10.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou

para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 da Lei Federal n. 14.133/2021.

10.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, nos termos do art. 161 da Lei Federal n. 14.133/2021.

10.8. Os débitos do licitante/contratado com a Administração Pública contratante, resultantes da aplicação de multas e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, nos casos da existência de crédito em favor do licitante/contratado, decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos firmados com a mesma entidade/órgão público contratante.

10.9. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

10.2. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento das medições, a presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor do contratado mediante boleto ou transferência bancária em conta – corrente de titularidade do fornecedor

O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 dias após a data da medição desta licitação acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, exceto no caso de participação de empresas em consórcio.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

Lindóia do Sul, 02 de abril de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
WILLIAN ANDRUSIAK
Data: 02/04/2026 12:33:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Willian Andrusiak
Engenheiro Civil CREA-SC 206051-5
Prefeitura Mun. Lindóia do Sul